

LEI MUNICIPAL Nº. 2.489/08 DE 25 DE JULHO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo parcelar seus débitos com o CONISA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar seus débitos com o CONISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº. 01.987.787/0001-90, com sede na cidade de Nonoai-RS, em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.224,36 (hum mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), totalizando um valor de R\$ 14.692,32 (quatorze mil seiscentos e noventa e dois reais com trinta e dois centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por Dotação Orçamentária específica.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 25 de julho de 2008.

Alfeu Três
Prefeito Municipal em Exercício

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração